

LEI MUNICIPAL Nº 931/2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 912/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Por força do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a SEÇÃO IV – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS, DO CAPÍTULO III, art. 16, “caput” e § 1º da Lei Municipal nº 912/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O mandato dos Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros Tutelares, será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente ao deixar o cargo.

Art. 2º. Por força do art. 12, § 2º, incisos I e II da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a SEÇÃO I – DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR, DO CAPÍTULO VI, art. 29, acrescidas as alíneas “i” e “j” e alínea “c” da Lei Municipal nº 912/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. [...]

[...]

[...]

c) Residir no Município de Presidente Castelo Branco por no mínimo 2 (dois) anos;

[...]

[...]

[...]



[...]

[...]

i) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

j) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-Pr, em 21 de Maio de 2015.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal